



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 165/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO DIGITAL 43433/2025, DE 29/08/2025

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR - VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

RELATÓRIO.

O Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 165/2025, por meio do Processo Digital nº 43.433/2025, em 29 de agosto de 2025, que “**Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, revoga a Lei nº 1.344, de 27 setembro de 2000, e dá outras providências.**”

Em 29 de agosto de 2025, o presente Projeto de Lei foi incluído no expediente da 25ª Sessão Ordinária. Em seguida, o Presidente desta Casa de Leis encaminhou o projeto à Comissão Permanente de Legislação e Redação para emissão de parecer. Recebido pela Comissão, o Projeto de Lei nº 165/2025 teve como relator o Vereador Escrivão Parma.

É o relatório.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

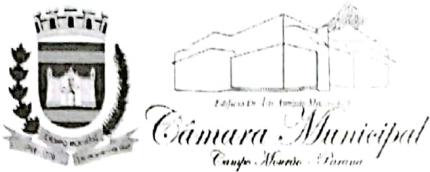
VOTO DO RELATOR:

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 29 de agosto 2025, por meio do Processo Digital nº 43.433/2025, o Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 165/2025, que **“Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, revoga a Lei nº 1.344, de 27 setembro de 2000, e dá outras providências.”**

Em sua Justificativa o autor relata: “Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências”. A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEADE, com a finalidade de atender as exigências da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para adesão do Município de Campo Mourão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF, solicitou a elaboração deste Projeto de Lei, com a revogação da Lei nº 1.344, de 27 setembro de 2000. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM é um dos órgãos responsáveis por garantir a segurança de alimentos através da fiscalização e registro de estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal - POA, assegurando assim a qualidade higiênica e sanitária de carnes, leite, pescado, ovos, mel e seus derivados. Nesse sentido, os produtos de origem animal que são comercializados sem qualquer nível de inspeção são considerados clandestinos, e representam risco para a saúde pública. Atualmente, no Município de Campo Mourão, encontram-se registrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEADE 15 (quinze) estabelecimentos e agroindústrias e seus respectivos produtos, todos com supervisão de responsável

técnico

terceirizado



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPMOURAO.PR.LEG.BR

(<https://campomourao.atende.net/cidadao/pagina/sim-servico-de-inspecao-municipal>). E com melhoria da fiscalização e integração com a Vigilância Sanitária este número tem crescido de forma considerável, incrementando o número de empregos e fomentando o comércio. Adicionalmente, o SIM de Campo Mourão trabalha na rotina de inspeção de acordo com a legislação municipal vigente, devendo os produtores cumprir as normas de boas práticas de fabricação, estabelecer programas de autocontrole e medidas corretivas para as não conformidades durante o processo produtivo. Desta forma, a segurança de alimentos é garantida. Buscando acompanhar o desenvolvimento de outros municípios, inclusive da COMCAM, verificou-se ser fundamental a adesão do Município de Campo Mourão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF, visando o fomento do agronegócio e o incremento da receita municipal. Para tanto, a ADAPAR exige adequações importantes, inclusive nas leis e decretos vigentes. A adesão ao SUSAF possui inúmeros benefícios que serão elencados, quais sejam: Ampliação de mercado: permite que agroindústrias familiares e de pequeno porte registrado no SIM vendam seus produtos em todo o estado, desde que o município esteja aderido ao sistema. Isso supera a limitação de circular apenas dentro dos limites municipais; Propicia a equivalência entre os serviços de inspeção municipais e estaduais, garantindo padrões elevados de higiene e segurança nos produtos agroindustriais; O sistema alavanca o crescimento da agroindústria familiar, gerando emprego e renda: um exemplo de sucesso é o município de Toledo - PR (<https://www.toledo.pr.gov.br/noticias/tag/susaf>). "Após a adesão ao Sistema, as agroindústrias familiares tiveram aumentos expressivos de produção: até 83,5% na piscicultura, 38% na queijaria e 63% na meliponicultura. Além disso, foi possível expandir a comercialização para mercados de diversas cidades". Nesse contexto, considerando os benefícios da adesão do Município de Campo Mourão ao SUSAF e o desenvolvimento da nova Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEADE, associados a ampliação e fomento do



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

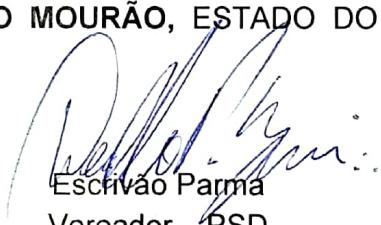
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

agronegócio, verifica-se que a revogação da lei vigente e aprovação desta proposição será fundamental para deferimento do processo de Campo Mourão junto a ADAPAR. Por derradeiro, deixo de apresentar estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa (artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), tendo em vista que este Projeto de Lei não contempla incremento nas despesas do Município.

A Procuradoria-Geral apresentou o Parecer Jurídico nº 1142/2025, manifestando-se favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 165/2025.

Desta forma, o poder atribuído a este Vereador, por não constatar nenhuma constitucionalidade ou ilegalidade, e considerando tudo o que foi exposto nesta Relatoria, em conformidade com o artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 165/2025.**

SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, em 30, de setembro, de 2025.


Delegado Parma
Vereador – PSD
RELATOR





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
[HTTP://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO – PL 165/2025.**

O Vereador **IBNEIAS TEIXEIRA - BINA** se manifesta, aos termos do parecer:

| |
|-------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |

Favorável
Contrário
Ausente

Assinatura: _____

O Vereador – Membro **MARCIO BERBET** se manifesta, aos termos do parecer:

| |
|-------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> |

Favorável
Contrário
Ausente

Assinatura: _____